GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
E COMUNICAÇÕES

O.R.O. n.Sol.219/0001-90

EMTU

EMPRESA METROPOLITANA
DE TRANSPORTES URBANOS

EMTU/RECIFE

CAIS DE STA. RITA S/N SÃO JOSÉ
50020 - RECIFE - PE - (081) 224-0355 - TELEX 4772

PORTARIA Nº 089/87

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº 212/86 , foi determinada a implantação do anteparo(orientador de embarque) em todos os ônibus que operam nas linhas do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

CONSIDERANDO que a implantação do aludido antepa-ro teve seu prazo encerrado em 15.04.87, de acordo com a supracitada portaria, sem que a maioria das empresas a tivesse realizado;

CONSIDERANDO que o elevado índice de evasão de passageiros pela porta traseira dos ônibus , concorre sobremodo para agravar a atual defasagem entre os custos do STPP/RMR e a receita arrecadada através das tarifas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas tendentes a efetivar a referida implantação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar obrigatória a implantação do anteparo(orientador de embarque) em todos os ônibus em operação nas linhas do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, regulamentada através da Portaria nº 212/86.

Art. 2º - Estabelecer um cronograma de implanta - ção para cada empresa operadora, o qual será formalizado através de correspondência emitida pela EMTU/Recife.

Art. 3º - Determinar que a Gerência de Fiscaliza- ção da EMTU/Recife acompanhará, periodicamente, o cumprimento pelas em presas operadoras, do cronograma de implantação referido no artigo anterior.

Art. 4º - Aplicar às empresas operadoras que não cumprirem o estabelecido na presente Portaria a sanção prevista no art. 69, Grupo V, "i" do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposi - ções em contrário.

Recife, 24 de agosto de 1987

DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO